



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 837/89

(Revogada pela Lei nº 1.669, de 27.10.1997)

DATA: 11 de maio de 1989.

SÚMULA: Altera o artigo 1º e parágrafo único, Art. 6º e 7º da Lei nº 338, de 15 de maio de 1979, que criou o COMSABES.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, na forma da Lei Municipal nº 141/73, de 4 de outubro de 1973 como órgão de aconselhamento, o Conselho Comunitário de Cooperação em Saúde e Bem Estar Social - COMSABES de Pato Branco, Estado do Paraná, ficando o mesmo vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, por linha de coordenação.

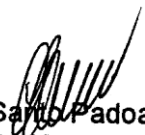
Parágrafo único. O Conselho Comunitário de Cooperação em Saúde e Bem Estar Social - COMSABES, será constituído de 02 (dois) departamentos. O Departamento de Saúde e o Departamento de Bem Estar Social, cujo estatuto definirá as atribuições de cada um em observância da lei.

Art. 6º - Por ocasião da eleição do presidente, o conselho elegerá também um vice-presidente, um tesoureiro e um secretário.

Art. 7º - Cada Departamento elaborará o seu Regimento Interno.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de maio de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal